



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei n.º 454 / 2.001

**“ Dá nova redação ao § 1º do Artigo 3º
da Lei n.º 290 de 17 de maio de 1.996” .**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a CÂMARA
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

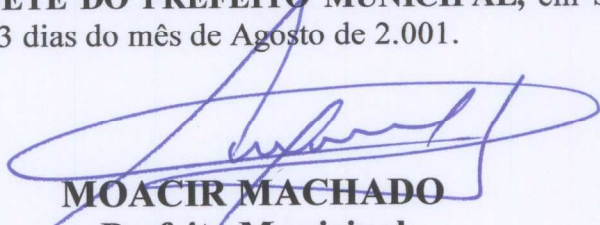
**Art. 1º - O § 1º do Artigo 3º da Lei n.º 290, de 17 de maio de
1.996, passa a vigorar com a seguinte redação;**

**“ § 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do
Descoberto, Estado de Goiás, será presidido por um Presidente eleito dentro
seus membros e que terá voto apenas nos casos em que houver empate nas
apreciação das matérias a cargo do Conselho Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2.001.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio
do Descoberto, aos 23 dias do mês de Agosto de 2.001.**


**MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal**